



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 860/97 Em: 24 / 11 / 97

Procedência:

JOSÉ ZITENFELD CARDIA

DISTRIBUIÇÃO

À PROCURADORIA EM

24/11/97

Assunto:

PROJETO DE LEI
"AUTORIZA CRIAÇÃO DE TAXA DIFERENCIADA
SÔBRE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO HOS
PITALAR E SIMILAR".

62/97

Assinado
24/11/97
[Signature]

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de NOVEMBRO do

ano de mil novecentos e NOVENTA E SETE,

autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

[Signature]

AUTÓGRAFO Nº.062/97

**"AUTORIZA CRIAÇÃO DE TAXA
DIFERENCIADA SOBRE COLETA E
TRANSPORTE DE LIXO
HOSPITALAR E SIMILARES".**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a criar taxa diferenciada para coleta e transporte do Lixo Hospitalar e Similares.

§ único - A criação da Taxa diferenciada estabelecida no Artigo 1º. Da presente Lei, deverá obedecer às normas disciplinares sobre coleta e tratamento do Lixo Hospitalar, previstos na Lei nº.1279/89.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete.



Francisco Lopes da Costa
Presidente

PROJETO DE LEI

PROT O C O L O
N.º 860/97
Em 24 / 11 / 97
WJ

**"AUTORIZA CRIAÇÃO DE TAXA
DIFERENCIADA SÔBRE COLETA E
TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR
E SIMILARES"**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado criar taxa diferenciada para coleta e transporte do LIXO HOSPITALAR e SIMILARES.

§ Único - A criação da taxa diferenciada estabelecida no artigo 1º da presente Lei, deverá obedecer às normas disciplinares sobre coleta e tratamento do LIXO HOSPITALAR, previstos na Lei nº 1.279/89.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.


José Cardia
Vereador

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Projeto de Lei nº 860/97

**“AUTORIZA CRIAÇÃO DE TAXA
DIFERENCIADA SOBRE COLETA E
TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR E
SIMILAR”**

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.



WALDIR MACIEL

Presidente



REMEGILDO MILANEZ

Relator



JUSINETE SOEIRO CORREA

Membro

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 860/97

**“AUTORIZA CRIAÇÃO DE TAXA
DIFERENCIADA SOBRE COLETA E
TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR
E SIMILAR”**

O Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre vereador José Cardia, tem pôr objetivo autorizar ao Chefe do Poder Executivo a criar taxa diferenciada para coleta e transporte de lixo hospitalar e similares.

A competência do Poder Legislativo está inserida nos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Isto Posto, a Comissão de Constituição de Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 860/97

**“AUTORIZA CRIAÇÃO DE TAXA
DIFERENCIADA SOBRE COLETA E
TRANSPORTE DELIXO HOSPITALAR E
SIMILAR”**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença da maioria de seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis. Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.



Toninho de Freitas

Presidente



Alair Pessoti

Relator



Joel Bisi

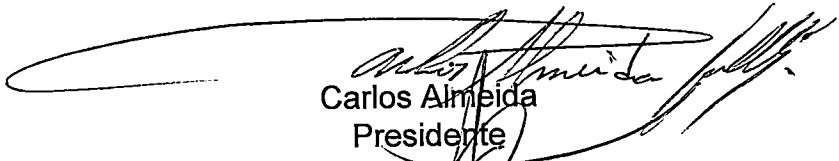
Membro

Câmara Municipal de Linhares
PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"

seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado,

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e sete.



Carlos Almeida
Presidente

José Cardia
Relator



Antonio Rodrigues
Membro